



COMISSÃO DE LICITAÇÕES - GESTÃO 2018/2019

Através do presente documento fica constituída a Comissão de Licitações do Alphaville Graciosa Clube, gestão 2018/2019, a qual será regida pelo regulamento abaixo, pelos estatutos do Clube, bem como a nomeação inicial dos membros que a compõem*.

COMPOSIÇÃO: 4 (quatro) associados, sendo um Coordenador e mais três componentes.

ATRIBUIÇÕES: Assessorar o Comitê Executivo em todas as ações que envolvam licitações, como forma de contratação, incluindo limites e modalidades, abertura e julgamento de propostas, revisão de contratos e contribuir para confecção do Regimento Interno da Administração, reportando suas ações ao Presidente do Comitê Executivo, o qual, definirá o encaminhamento das decisões da Comissão ao Comitê Executivo e/ou ao Conselho Diretor, se for o caso.

FORMA DE ATUAÇÃO: No âmbito da comissão os componentes terão ampla liberdade para definir o modo de sua operação, seja por grupo de whatsapp, reunião presencial, etc., e poderão contar com a assessoria da Gerência Administrativa do Clube.

CONTATO JUNTO À DIRETORIA: O contato será feito preferencialmente por intermédio do Coordenador ou por quem este indicar em sua substituição, a quem incumbirá trazer as questões e, depois, será o destinatário das respostas da Diretoria para posterior encaminhamento e divulgação aos demais componentes da comissão. O encaminhamento de propostas, sugestões e/ou decisões à Diretoria será feito preferencialmente junto ao presidente do Comitê Executivo.

MANDADO: Em não havendo determinação contrária do presidente do Comitê Executivo, o mandato dos integrantes da Comissão coincide com o mandato 2018/2019 do Alphaville Graciosa Clube.

COMPONENTES: Arthur Ceschin Neto (Coordenador), Jackson André dos Santos, Pablo Eneas Marlangeon, Giovanni Navarrete de Andrade.

VACÂNCIA: Havendo vacância da vaga na comissão, a substituição será feita por indicação do Presidente do CE, podendo, inclusive, ser extinta a vaga em aberto.

**Artigo 72 - Compete ao Diretor Presidente do Comitê Executivo:*

f) nomear e demitir os membros das Comissões criadas pelo Comitê Executivo.

Artigo 78. O Comitê Executivo poderá criar Comissões de Trabalho como organismos de colaboração, para auxiliá-lo na consecução de funções executivas específicas.

Parágrafo 1º. As Comissões serão sempre formadas por Associados, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, ou representantes legais de pessoa jurídica que preencham esses requisitos, devidamente registrados como Associados nos livros do CLUBE.

Parágrafo 2º. O número de membros integrantes de cada Comissão será determinado no respectivo ato de sua criação e constituição. Os respectivos membros serão nomeados e destituídos pelo Comitê Executivo, o qual também indicará o membro Coordenador de cada Comissão.

Parágrafo 3º. Ao Coordenador incumbirá organizar e dirigir os trabalhos de sua respectiva Comissão, reportando-se diretamente ao Diretor Presidente do Comitê Executivo.

Parágrafo 4º. As Comissões terão funções específicas, estabelecidas no próprio ato de sua criação e constituição, não possuindo elas, porém, qualquer representação legal para obrigar o CLUBE, seja a que Título for.

Parágrafo 5º. As funções desempenhadas pelos membros das Comissões não serão remuneradas.

Curitiba, 01 de julho de 2018.


Darlan José Dall'Agnol

Presidente do Comitê Executivo – Gestão 2018/2018.